



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Cachoeira do Sul

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Contratação de Empresa para eventual fornecimento de Cestas Básicas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para eventual fornecimento de Cestas Básicas, que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e/ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, além das famílias que necessitem em caso de emergência, como enchentes.

2. JUSTIFICATIVA

O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária que visa reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos, com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

O Benefício Eventual se destina aos cidadãos e às famílias que se enquadram nos seguintes critérios:

- Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
- Deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;
- Necessidade de uma alimentação específica voltada para as doenças agudas ou crônicas, mediante relatório médico ou nutricional;
- Desemprego, morte ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar; V – Nos casos de emergência e calamidade pública;
- Famílias cuja renda per capita não ultrapasse 1/3 do salário mínimo.

Ressaltamos que a concessão das cestas básicas é previsto na lei municipal 4333/2014, art.12 e 13

LEI 4333/2014

Art. 12. O Benefício Eventual na forma de Auxílio para Vulnerabilidade Temporária, constitui-se no enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa ou de sua família e podem decorrer de:

I - Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

Art. 13. A concessão do benefício dependerá de avaliação socioeconômica por parte dos Serviços da Secretaria do Trabalho e Ação Social, através de profissional habilitado e será concedido nas seguintes modalidades:

I – Auxílio-alimentação – Será concedido na forma de kits de alimentos, de acordo com o Plano de Atendimento Familiar, elaborado pelo profissional técnico de referência das respectivas famílias.

a) O auxílio-alimentação será limitado até 5 kits para cada CRAS e CREAS por mês.

b) Havendo disponibilidade financeira este número de auxílios poderá ser aumentado.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cachoeira do Sul.

O dispêndio financeiro será informado oportunamente.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com a necessidade de cestas de outros anos, somando as utilizadas pelos Serviços e nas situações de emergência, como enchente, foram calculadas 3.000 (três mil) CESTAS BÁSICAS.

Cada benefício deve conter os seguintes produtos:

Item	Quant.	Un.	Descrição
1	1	pct	AÇÚCAR Tipo Cristal – Pacote de 5 kg. Açúcar refinado, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Deverá constar no rótulo

			informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses.
2	1	pct	ARROZ – Pacote de 5kg. Subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses.
3	1	pct	CAFÉ – Pacote com 500 g. Embalado a vácuo e com selo de qualidade ABIC. Ingredientes 100% grãos de café arábica. Data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses. Com informação nutricional no rótulo.
4	2	pct	BISCOITO DOCE SORTIDO – Pacote com 350 g, no mínimo. Em embalagem plástica com dupla proteção e informação nutricional. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses.
5	2	uni	EXTRATO DE TOMATE – Embalagem tetra pak ou lata com, no mínimo, 340 g. Cor vermelha, odor e sabor próprios. Textura cremosa. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aspecto: massa mole homogênea. Acidez máxima: 1,5%. Consistência máxima 6%. Sal máximo 2%. Sem aditivos. As embalagens não poderão estar amassadas e/ou rasgadas. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses.
6	1	pct	FARINHA DE MILHO MÉDIA – Pacote de 1 kg. Composição: 100% milho, cor amarela, não pré-cozido, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 4 meses. Com informação nutricional no rótulo. Com adição de ferro e ácido fólico.
7	3	pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – Pacote de 1 kg. Contendo 100% trigo, glúten natural do trigo, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação, data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 3 meses. Com informação nutricional no rótulo. Com adição de ferro e ácido fólico.
8	2	uni	LEITE EM PÓ – Pacote ou lata de 400 g. Integral, vitaminado, instantâneo, com registro no Ministério da Agricultura e SIF. Devem constar na embalagem as instruções de preparo e conservação. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses. Com informação nutricional no rótulo.
9	2	pct	FEIJÃO PRETO – Pacote de 1 kg. Tipo 1, classe feijão-preto, novo, de 1ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses. Com informação nutricional no rótulo.
10	3	pct	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS – Pacote de 500 g. Tipo parafuso. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Ingredientes: Farinha de trigo especial, ovos, glúten natural do trigo, betacaroteno entre 2000 e 4000UI de Pró-vitamina “A” por quilograma de massa. Deverá constar na embalagem instruções de preparo e conservação. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses. Composição centesimal: proteínas 12,2 g, lipídios 0,9 g, carboidratos 75,4 g, valor energético 358,5kcal. Com informação nutricional no rótulo.
11	2	uni	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Garrafa plástica com 900ml. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses. Com informação nutricional no rótulo.
12	2	lt	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – Lata com, no mínimo, 125 g e máximo 180 g. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses. Latas sem ferrugem e/ou amassadas. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA. Com informação nutricional no rótulo.
13	2	lt	SALSICHA EM CONSERVA – Lata com, no mínimo, 180 g de peso

		drenada. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses. Latas sem ferrugem e/ou amassadas. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA. Com informação nutricional no rótulo.
--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados.

O kit alimentação – cesta básica – com os produtos e quantidades descritos, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão e envio do empenho.

A entrega será fracionada, conforme a necessidade da contratante.

A CESTA BÁSICA deve ser entregue acondicionada em embalagem, tipo saco plástico transparente. Todos os itens devem ter validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.

Do local de entrega: O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço:

Rua: XV de Novembro 434 – Centro

Cachoeira do Sul

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Analisando as alternativas disponíveis, esta equipe verificou que a compra, atarvés de Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, é a modalidade mais viável, sendo a melhor forma para atender as necessidades contínuas recorrentes de acordo com a demanda, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. De acordo com a Lei nº 14.133, o bem adquirido na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, enquadra-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, com a aquisição via Sistema de Registro de Preços será possível adquiri-los conforme demanda desta secretaria, sem a necessidade de grandes estoques e estrutura para armazenamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se um valor de R\$489.150,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais). O valor estimado é para a aquisição de 3000 unidades de Cestas Básicas.

Este valor se deu por base em consultas de revendedores da região, por se tratar de item com produtos específicos.

Período estimado para aquisição: 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável disponível para atendimento da demanda é realizar a contratação mediante Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, cfme Art 6º Inciso XLI.

O ciclo de vida do presente objeto deste Estudo será período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação será composto por 01 (um) item (CESTA BÁSCICA - MONTADA), não havendo jutisficativa para parcelamento. O objeto deverá de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante a expedição de solicitação de fornecimento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação das famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisa ser atendida por Benefícios Eventuais, de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Municipal do Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestora: CLAUDIANE MOREIRA TATSCH

Matrícula: 149900/1

Fiscal: JOÃO ALEXANDRE BITENCOURT

Matrícula: 149799/1

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cachoeira do Sul, 31 de julho de 2025

ANA PAULA MARZALL

Setor de Compras

JOÃO BITTENCOURT

Secretário SMDS

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

Leandro Tittelmaier Balardin

Prefeito Municipal